

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

Observação: Todas as imagens foram disponibilizadas no documento enviado ao e-mail pregao@trt18.jus.br e todas as imagens serão trocadas pelo trecho abaixo:
IMAGEM – removido pois o sistema "comprasnet" não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser ILMO. SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

COMPWIRE INFORMÁTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, na conformidade de seus atos constitutivos, vem, respeitado através de:

CONTRA-RECURSO ADMINISTRATIVO

pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas:

Inicialmente, antes de adentrarmos o mérito do recurso, impende salientar que as alegações pueris apresentadas do Recurso em tela não merecem prosperar, eis que possuem clara intenção de Alhures, as informações distorcidas e carecidas de verossimilhança colacionadas na peça recursal, ou denotam total jejuno técnico e jurídico, ou demonstram que o inconformismo da Recorrida é 1-Breve Introito

Trata-se a presente licitação de Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de sistema de armazenamento de dados (storage) "All-Flash" e sistema de armazenamento de dados (storage) "All-Flash" e sistema de armazenamento de dados (storage) "All-Flash".

A Recorrida apresentou o menor preço global para o designado "Grupo 1" e "Grupo 2" do Edital. O sr. Pregoeiro procedeu à detida análise dos documentos exigidos no instrumento convocatório, e, ainda, ofertou o menor preço.

Apesar de legítima e correta a decisão que declarou a Recorrida vencedora do certame, a empresa classificada em segundo lugar, inconformada com o resultado do julgamento proferido pelo Tribunal, interpôs recurso, alegando que a Recorrida não atendeu aos itens 1.1.12.1.4.16., 1.1.12.1.4.17., 1.1.12.1.1., 1.1.12.1.2. E 1.1.12.1.3., 1.1.12.4.12., 1.1.7.2.2.

"Motivo Intenção: Da análise documental do equipamento ofertado pela Compwire Informática SA, Sistema de Armazenamento de Dados Marca Huawei, Modelo Oceanstor 5300 V5, tipo H

"Recurso protocolado: LOTE 2: O EQUIPAMENTO OCEANSTOR 5300 V5 NÃO ATENDE AOS ITENS 1.1.12.1.4.16., 1.1.12.1.4.17., 1.1.12.1.1., 1.1.12.1.2. E 1.1.12.1.3., 1.1.12.4.12., 1.1.7.2.2

2- Dos Fundamentos Técnicos

As razões recursais foram interpostas pela Recorrente no prazo legal. Fundamentalmente invocou-se em 04 itens: 1.1.7.2.3., 1.1.7.1.16./1.1.7.1.17. E 1.1.7.1.9.18 do ANEXO III do LOTE

É prudente desde já apontar a divergência entre os itens indicados na intenção recursal e nos constantes da peça recursal, demonstrando que a recorrente buscou aleatoriamente itens, at a ao ambiente de missão crítica.

Preliminarmente, convém salientar que a proposta apresentada pela Recorrida é a mais vantajosa ao órgão contratante, porquanto além de possuir o menor valor representa uma economia Cabe salientar que se trata de uma diferença altamente significativa que em hipótese alguma justificaria a modificação da decisão recorrida, sob pena de afronta aos princípios da economia

Não fosse o próprio valor da proposta apresentada pela Recorrente, constituir fato injustificável à sua classificação, é certo que a presente peça de bloqueio demonstrará o total equívoco do convocatório, inclusive as que constam no recurso apresentado, conforme será visto a seguir:

Inicialmente, alega a recorrente que não resta atendido diretamente o item 1.1.12.1.4.16 reproduzidos abaixo:

"1.1.12.1.4.16. Possuir mecanismos de clonagem de volumes/luns, mecanismo de snapshot sem reserva de espaço."

Alega a inconformada Recorrente em sua peça protelatória, que o requisito deve ser compreendido não apenas em seu conteúdo, mas que deve ser acrescido da avaliação da arquitetura privada de comunicação selecionada "a dedo" pela mesma.

Não localizamos no site desta companhia nenhuma informação que a qualifique a ser uma fonte fidedigna de conceituação de termos de tecnologia.

Isto demonstra, mais uma vez, má fé da recorrente que ao invés de trazer ao processo uma fonte conhecida e fidedigna como SNIA, prefere-se valer de subterfúgios inidôneos para corroborar não existe reserva de área e sim o uso de ponteiros:

No link <https://www.snia.org/education/online-dictionary/term/copy-on-write> é comprovado tal afirmação:

IMAGEM – removido pois o sistema "comprasnet" não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Ou em tradução livre:

"Uma técnica para manter uma cópia pontual de uma coleção de dados, copiando apenas os dados que são modificados após o instante do início da replicação; os dados de origem original

E no mesmo link é mostrado como é o mecanismo do COW sendo apenas um remapeamento de ponteiros:

IMAGEM – removido pois o sistema "comprasnet" não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Ou em tradução livre:

"Uma técnica para manter uma "point in time copy" na qual os ponteiros para todos os dados de origem e dados de cópia são mantidos.

Quando os dados são substituídos, um novo local é escolhido para os dados atualizados e o ponteiro para esses dados é remapeado para apontar para eles. Se a cópia for somente leitura, Dessa maneira vemos que a recorrente não possui capacidade técnica para entendimento da tecnologia ou o mesmo tenta ludibriar a equipe técnica com entendimentos errôneos.

Além disso, a DECISION tenta interpretar os atributos de funcionamento da solução Huawei sem o completo entendimento da tecnologia, e não possuindo capacidade certificada para tal.

Alega que para volumes bloco, por fazer uso da tecnologia COW (copy on write) a solução ofertada pela licitante vencedora requer reserva de espaço. Para sustentar tal afirmação faz uso de

Esclarecemos, a solução de armazenamento ofertada faz uso de tecnologia COW (copy on write) para volumes bloco e ROW (redirect on write) para volumes NAS. Entretanto a nomenclatura

No copy on write questionado pela recorrente inconformada, os dados a serem sobrescritos em um volume de origem são movidos para outro volume lógico deixando o volume original intacto. Para isso, o sistema de armazenamento realiza as seguintes tarefas:

IMAGEM – removido pois o sistema "comprasnet" não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Em tradução parcial livre: "Se um snapshot está ativo, quando a aplicação servidora grava dados no volume de origem, o sistema de armazenamento realiza as seguintes tarefas:

1. Copia o dado original a ser substituído (COW Data) para uma área de dados COW
2. Muda o mapeamento de relacionamento do dado do COW
3. Grava a nova localização do dado COW na área de dados COW
4. Grava o novo dado para o volume de origem"

Ou seja, fica claro quando mencionado a mudança do mapeamento que se trata de ponteiros a registrar o local de armazenamento do dado. Qualquer tecnologia de snapshots, seja ela COW

No documento <https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1000182280> pagina 896, a figura 01 demonstra a tabela de ponteiros (mapping shared table) no ato da criação do snapshot

IMAGEM – removido pois o sistema "comprasnet" não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

No momento seguinte, no ato de gravação de um dado no volume de origem é demonstrado na mesma página, conforme imagem:

IMAGEM – removido pois o sistema "comprasnet" não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Na figura 02 é demonstrado que a tabela de ponteiros é atualizada e a área de dados do COW agora possui o dado a ser preservado gravado

Isto posto, esclarecemos que a área de dados do COW é criada exclusivamente de forma lógica, ou seja, a mesma faz uso de mecanismos de não alocação prévia de área em disco a exemplo de

Apenas os dados originais gravados e os dados antigos preservados por meio do snapshot ocupam efetivamente uma área de armazenamento pela própria conceituação do mecanismo de

[http://support.huawei.com/hedex/hdx.do?](http://support.huawei.com/hedex/hdx.do?lib=DOC1100383950YEH0822X&docid=DOC1100383950&lang=en&v=01&toctLib=DOC1100383950YEH0822X&toctV=01&id=bas_svr_prpc_v3r6_3&toctURL=resources%252ftopic%252fbas)

[lib=DOC1100383950YEH0822X&docid=DOC1100383950&lang=en&v=01&toctLib=DOC1100383950YEH0822X&toctV=01&id=bas_svr_prpc_v3r6_3&toctURL=resources%252ftopic%252fbas](http://support.huawei.com/hedex/hdx.do?lib=DOC1100383950YEH0822X&docid=DOC1100383950&lang=en&v=01&toctLib=DOC1100383950YEH0822X&toctV=01&id=bas_svr_prpc_v3r6_3&toctURL=resources%252ftopic%252fbas)

IMAGEM – removido pois o sistema “comprasnet” não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Em tradução livre: “Entender o princípio de funcionamento do SmartThin pode ajudar a você a totalmente utilizar o espaço disponível no sistema de armazenamento. O SmartThin provê alocado para a finalidade de snapshot, possuirá exclusivamente alocação lógica e não será realizada reserva de espaço. A utilização de capacidade ocorrerá exclusivamente para armazenar

Esclarecemos ainda que participamos de todas as fases do projeto, apresentando proposta comercial e demonstrando a tecnologia do produto. A interpretação leviana por parte da DECISI

Alega ainda a reclamante que o equipamento em questão faz uso da mesma tecnologia de snapshot para a replicação assíncrona. Embora a licitante inconformada faça levemente uso de

Esclarecemos que uso de snapshot para replicação assíncrona é comum entre os principais fabricantes de equipamentos, afim de garantir que os pacotes sejam encaminhados para o Stora

Para uma exemplificação e demonstração da tecnologia de replicação assíncrona em outros fabricantes, tomamos a liberdade de consultar a documentação pública da linha de equipament

IMAGEM – removido pois o sistema “comprasnet” não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Na imagem acima, é detalhado o funcionamento da replicação assíncrona na arquitetura da Unity, ou seja, a DellEMC também faz o uso da tecnologia de snapshot para este tipo de replica

Em relação a função de replicação assíncrona no equipamento da Huawei, o detalhamento pode ser encontrado no link <https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC100018228>

IMAGEM – removido pois o sistema “comprasnet” não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

A imagem acima coletada do documento, é possível verificar a utilização de snapshot para replicação assíncrona, ou seja, para que os dados sejam replicados de forma consistente, é nece

Diante das explicações acima, pontuamos que conforme relatório “TRT18 - Item 06_ TRT18 - Item 06_Product Capability Evaluation (OceanStor 5300 V5)_Assessment Results.pdf” do utilizado durante uma replicação assíncrona:

Total

IMAGEM – removido pois o sistema “comprasnet” não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Total por disco

Em outras palavras, o equipamento em questão possui um total de 244.01TB brutos e 189,57TB líquidos, com a seguinte distribuição de discos:

6 discos SSD de 3.84TB, utilizando RAID5 (5+1), totalizando 23.03TB brutos e 13.27TB líquidos

18 discos SAS de 1.8TB, utilizando RAID5 (8+1), totalizando 32.22TB brutos e 26.16TB líquidos

24 discos NLSAS de 8TB, utilizando RAID 6 (12+2), totalizando 188.75TB brutos e 149.44TB líquidos

O requisito do edital deveria ter em sua configuração base 234,8TB brutos, porém foram ofertados 244.01 TB de capacidade bruta. A capacidade líquida mínima de acordo com as regras e

Resumindo, a capacidade líquida ofertada menos a capacidade líquida requisitada no edital possui um espaço extra de 25.21TB líquidos (ou 22.92TiB líquidos)

Na ausência de requisitos de performance específicos para o equipamento do Item 6, esclarecemos que a capacidade adicional é suficiente até mesmo para sustentar o requisito mínimo de

No item 1 é solicitado 180.000IOPS, com 30% de escritas e blocos de 8KB. A replicação incremental, que faz uso de snapshots é utilizada exclusivamente para a replicação de escritas. S tamanho do bloco resultam em 432.000KB por segundo ou 421,87MB (KB/1024) por segundo ou 0.411GB por segundo (MB/1024). Sendo assim, os 5.54Tib adicionais seriam suficientes minutos.) Prazo este notoriamente MUITO superior ao delta de replicação assíncrona comumente utilizado, que são de alguns segundos, tipicamente dependendo exclusivamente da capaci

A recorrente com o objetivo de confundir a avaliação técnica em relação a solução ofertada pela recorrida, criou uma cortina de fumaça misturando as tecnologias de snapshot e replicaç mesma.

Agora a inconformada licitante questiona o atendimento ao item 1.1.12.1.4.17 reproduzidos abaixo:

“1.1.12.1.4.17. Possuir mecanismo de “Thin Clone” de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros.”

Alega a Recorrente que a capacidade de criar uma cópia de dados apenas por ponteiros não é passível de atendimento pelo equipamento: “2.2.2. Conforme já destacado na Subseção ante

Mais uma vez a Recorrente demonstra incapacidade técnica aliada a interpretação seletiva da documentação da solução proposta. Qualquer tecnologia de snapshots utilizada pela Huawei,

O mecanismo citado no item 1.1.12.1.4.17 onde se lê “Thin clone” é uma nomenclatura utilizada pela DellEMC, referente a uso de Snapshot em modo “read and write” que poderá dispo oficialmente pela DellEMC <https://www.dell.com/resources/en-us/asset/white-papers/products/storage/h15089-dell-emc-unity-snapshots-and-thin-clones.pdf>

IMAGEM – removido pois o sistema “comprasnet” não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

“In order to create a Thin Clone, users need to take a snapshot of a Block storage resource”

Ou em tradução livre:

“Para criar um Thin Clone, os usuários precisam tirar uma captura instantânea de um recurso de armazenamento em Bloco” (Snapshot)

Como já havíamos explicado nos itens anteriores, novamente segue abaixo a explicação de como é o funcionamento da arquitetura de snapshot sem reserva de espaço:

No mesmo link a figura 24 da página 25, é detalhado como os processos para criar um “thin clone”.

É feito um snapshot do volume de origem e criado uma cópia do snapshot, sendo esta cópia denominada pela DellEMC como “thin clone”, que nada mais é do que um snapshot com capa EMC que demonstra o snapshot sendo ativado a esquerda e sua disponibilização para escritas e leituras para ambiente de teste e desenvolvimento a direita:

IMAGEM – removido pois o sistema “comprasnet” não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Da mesma forma, no link <https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1000182280> página 897, é descrito o processo para criação do “thin clone” na Huawei. Funcionalidade qu

IMAGEM – removido pois o sistema “comprasnet” não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Em tradução livre: “Estas cópias são independentes e compartilham os atributos do snapshot do volume. Cada servidor acessa a uma cópia do snapshot para impedir escritas simultâneas

Na imagem abaixo, (figura 3) é possível verificar que é feito um snapshot do volume de origem e posteriormente realizadas várias cópias do mesmo snapshot para serem disponibilizad descrição da função e com a finalidade de uso para testes de versões distintas, do mesmo dado, para efeito de teste e desenvolvimento, sem uso de disco para cópia de dados. Realizando

IMAGEM – removido pois o sistema “comprasnet” não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Em resumo, fica claro que a funcionalidade solicitada atende aos requisitos do Edital.

Ainda inconformada alega a Decision o não atendimento dos itens 1.1.12.1.1, 1.1.12.1.2 e 1.1.12.1.3. Vamos a eles:

“1.1.12.1.1. Possuir capacidade “bruta” mínima instalada de 234,8TB. Por capacidade “bruta” entende-se o somatório da capacidade de todos os discos ou módulos do Storage.

1.1.12.1.2. Entende-se por capacidade de armazenamento “LÍQUIDA”: capacidade de armazenamento “bruta” menos as áreas utilizadas, entre outras, para armazenamento de dados replicação, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazename “LÍQUIDA” solicitada.

1.1.12.1.3. Possuir uma capacidade LÍQUIDA “utilizável” de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da capacidade “bruta” instalada, utilizando-se para o agrupamento dos discos/módulos R configurar o agrupamento de discos ou for utilizada outra configuração diferente da solicitada, a capacidade LÍQUIDA “utilizável” deverá ser de, no mínimo, 80% (oitenta por cento).”

Como já elucidado de forma sucinta, todas as funcionalidades acima, exigidas no Edital, não fazem reserva de espaço, exceto no quesito de replicação assíncrona, sendo este uma penal V5)_Assessment Results.pdf”, ou seja, estamos em total conformidade e atendimento em relação as capacidades solicitadas no Edital.

IMAGEM – removido pois o sistema “comprasnet” não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Não satisfeita a Recorrente continua desvirtuando requisitos e criando informações falsas em sua peça recursal quando pontua o suposto não atendimento do requisito 1.1.12.4.12 e 1.1.1:

“1.1.12.1.4.12. Possuir mecanismo de aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de “tierização” automática.

1.1.12.2.2. O sistema composto por 2 (duas) controladoras deve possuir memória cache LÍQUIDA DISPONÍVEL formada por memória NVRAM, discos ou módulos NVMe, array de discos SS (DRAM)*x2,5 + (NVMe)/1,5 + (Array SLC)/2 + (Array eMLC)/2,5 + (Array 3D TLC)/3 >= 1 (TB) *DRAM mínima de 64GB por sistema

No caso de implementação por Array, será admitida apenas configuração sem impacto na performance (espelhamento) e com, no mínimo, uma unidade de hotspare; Os discos deverão sei

A inconformada Recorrente, em sua cansativa peça associa dois itens distintos como trata-se de um mesmo requisito e ainda omite parcialmente a característica de um deles.

Quanto ao item 1.1.12.1.4.12 voltemos a redação original que determina: "aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de tierização :

A solicitação de mecanismo de aceleração de escrita e leitura por meio de SSD não necessariamente é relativa a extensão de cache nos termos do item 1.1.12.2.2, vide exer A343BF40B29.html.

Adicionalmente é facultado o atendimento ao item por meio de mecanismo de tierização, o equipamento ofertado possui a funcionalidade de tierização automática, como pode ser verificada

IMAGEM – removido pois o sistema "comprasnet" não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Ademais é possível verificar o detalhamento da funcionalidade por meio do link: <https://support.huawei.com/hedex/hdx.do?docid=EDOC1000182280> página 1381 e páginas seguintes.

"SmartTier, an intelligent data storage tiering feature developed by Huawei manages data storage intelligently, calculates the activity level of data, and determines the appropriate tier for t

Que em tradução livre, significa:

"O SmartTier, um recurso inteligente de armazenamento em camadas desenvolvido pela Huawei gerencia o armazenamento de dados de maneira inteligente, calcula o nível de atividade d

Estamos em total conformidade ao item 1.1.12.1.4.12, acerca do trecho "mecanismo de tierização automática".

Novamente volta a licitante ao item 1.1.12.2.2 reproduzido abaixo:

"1.1.12.2.2. O sistema composto por 2 (duas) controladoras deve possuir memória cache LÍQUIDA DISPONÍVEL formada por memória NVRAM, discos ou módulos NVMe, array de discos S (DRAM)*x2,5 + (NVMe)/1,5 + (Array SLC)/2 + (Array eMLC)/2,5 + (Array 3D TLC)/3 >= 1 (TB) *DRAM mínima de 64GB por sistema
No caso de implementação por Array, será admitida apenas configuração sem impacto na performance (espelhamento) e com, no mínimo, uma unidade de hotspare; Os discos deverão ser

A Recorrente afirma de forma aberratória que é tecnicamente impossível atender o requisito solicitado conforme apresentado em proposta, não apresenta nenhuma evidência clara para ta

Tanto a Proposta, quanto a documentação do fabricante o tempo todo - e não é diferente neste ponto -, carecem da transparência necessária que se espera para uma contratação com o P

Com base apenas nesta informação determina que o equipamento mais adequado para apresentação de proposta seria um modelo com 512GB de memória simplesmente de modo a justif

Relativo a afirmação "No que diz respeito ao item diligenciado, sequer se não elucida o mecanismo de SmartCache.", esclarecemos que trata-se de uma afirmação leviana. O item em ques

Sendo assim, embora careça de elementos técnicos a serem confrontados, vamos aos fatos relativos ao item e as considerações da Recorrente.

A proposta comercial menciona além da quantidade de discos adicionados a configuração básica do equipamento que este conjunto composto dos recursos existentes no equipamento base

IMAGEM – removido pois o sistema "comprasnet" não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

É reafirmada a base de cálculo para efeito da memória de 1TB no item:

IMAGEM – removido pois o sistema "comprasnet" não suporta a inclusão de imagem (arquivo original enviado para o e-mail pregao@trt18.jus.br afim de que as mesmas possam ser

Isto posto, fica claro que foi consignado na proposta que será entregue a capacidade de memória cache solicitada. Para tanto, esclarecemos que o equipamento base (conjunto de control: item 1.1.12.2.2. Adicionalmente informamos que os discos a serem fornecidos para compor a memória cache total do equipamento são do tipo 3D TLC e possuindo 1 DWPD conforme docu

Caso reste dúvida lembramos ainda que é parte integrante do instrumento convocatório o seguinte requisito:

5.1.3 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identif

Portanto, embora constante na proposta a capacidade a ser entregue, caso reste dúvida por parte do TRT 18ª região estaremos obrigados fornecer o bem em conformidade com o solicitad

3-Dos Princípios das Licitações Públicas

Na acepção lógica da palavra, arremata Miguel Reale, in LIÇÕES PRELIMINARES DE DIREITO, Saraiva, 7ª ed., São Paulo, 1980, p. 299, que "(...) os princípios são 'verdades fundantes' (exigidos pelas necessidades de pesquisa e da praxis."

3.1-Do Atendimento ao Princípio do Julgamento Objetivo

O princípio do julgamento objetivo está consignado nos arts. 44 ("No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilit

Isso significa que, quanto ao julgamento objetivo, que é decorrência também do princípio da legalidade, está assente seu significado: o julgamento das propostas há de ser feito de acordo

Nesse contexto o pode-se observar que o julgamento objetivo significa que deve nortear-se pelo critério previamente fixado no instrumento convocatório, observadas todas as normas a re

O STJ, consagrando o princípio sob exame, assim julgou o Recurso Especial nº 14.980-0/RJ, Relator Min. Antônio de Pádua Ribeiro (DJU 02.05.1994):

"EMENTA: Administrativo. Concorrência pública. Princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo. Violação.

I - Constitui ofensa aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo admitir-se que candidatos entrem em concorrência para fornecimento de medidores com bases rígidas d II - Ofensa ao art. 3º do Decreto-lei nº 2.300, de 21-11-86, caracterizada.

III - Recurso especial conhecido e provido."

Nesse passo, tem a doutrina entendido como princípio correlato ao do julgamento objetivo o da vedação à oferta de vantagens. A oferta de vantagens é prática espúria e pode até const durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos convocatórios, ou, ainda, p dificuldades encontradas de apuração.

As regras de escolha devem ser adstritas aos critérios fixados no edital, não se podendo admitir que, além disso, intervenham fatores outros, como o de algum licitante ofertar vantagem p

3.2 Do Atendimento ao Princípio da Competitividade

O princípio da competitividade é a essência da licitação, porque somente se deve promover o certame, a disputa, onde houver competição, é uma questão lógica.

Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

A competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito, se a competiçã

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição.

3.3-Do Atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Esta norma-princípio encontra-se disposta no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinc

De fato, a regra que se impõe é que, após publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à m

A não vinculação do administrador aos estritos termos do edital, pode ser motivo para o Judiciário interferir (mediante ação movida pelos interessados, bem como pelo Ministério Público o

"EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO. EDITAL. EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO EM DIREITO, ECONOMIA, C

1. O princípio da vinculação ao edital impede a pretensão de mudar-se qualquer exigência, dentre as quais a de formação superior específica para a área.2. Recurso a que se nega provime

Seguindo idêntica conclusão, o aresto adiante:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA. É descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da mo A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já fc Se o Edital dispensou às empresas recém-criadas da apresentação do balanço de abertura, defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço é atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura do Diretor da empresa respectiva. Segurança concedida. Decisã

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os c

No primeiro toque, vimos que a licitação é um procedimento administrativo, logo, traz a ideia de uma série de atos encadeados, que juntos caminham para um resultado final, em nosso ca

3.4 Do atendimento ao Princípio Da Eficiência

Observa-se que a expressa determinação legal conduz no sentido de a licitação ser um procedimento administrativo cujo objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa, na iniciativa priv

É importante acrescentar que a Administração Pública também é regida pelo Princípio da Eficiência, segundo o qual, deverá agir buscando a maximização dos resultados positivos e a satisf

Maria Sylvia Zanella Di Pietro in Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2005. p. 57.:

"O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho nos resultados na prestação do serviço público".

Assim sendo, o Poder Público realiza certames licitatórios com o objetivo de, através da disputa entre particulares, conseguir na iniciativa privada o máximo de produtos e serviços com o n

4-CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em conta aos fatos e fundamentos acima colacionados, roga a Recorrida SEJA JULGADO IMPROCEDENTE O RECURSO INTERPOSTO PELA DECISION SERVIÇOS DE TECI
Espera-se deferimento.

Florianópolis, 09 de setembro de 2019.

COMPWIRE INFORMÁTICA S.A.
GERENTE REGIONAL
JOÃO PAULO HOHMANN WAGNITZ
033.196.699-90

Fechar